



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019.

TIPO: Menor Preço por Item.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Ibertyoga - MG, CNPJ/MF sob nº. 18.094.839/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jose Francisco R. de Almeida, inscrito no **CPF nº 653.797.568-91 e RG 5.415.117**, residente e domiciliado neste município de Ibertyoga/MG, este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa;

Dental BH Brasil Comercio de Produtos Odonto-Medico Hospitalar Eireli – EPP CNPJ: 31.401.798/0001-07	Rua Êre,34 – 2º andar – Bairro Prado – CEP:30.411-052 – Belo Horizonte-MG Representante:Shirlei Valeria Rodrigues Assis CPF:064.721.546-27 RG:8.847.586
---	--

doravante denominado PROMITENTE FORNECEDOR, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº010/2019, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 023/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

PARTE 01

Item	Unidade	Especificação	Quant	Vr unit	marca
01	Unidade	Broca Carbide 701 de primeira linha.	50	4,70	Kavo
02	Unidade	Broca Carbide 701L de primeira linha.	50	4,70	Kavo
03	Unidade	Broca Carbide 702 de primeira linha.	50	4,70	Kavo
04	Unidade	Broca diamantada Maxicut de primeira linha.	04	38,00	Mastercut
05	Unidade	Broca de aço 01 de primeira linha.	50	3,10	Maillefer
06	Unidade	Broca de aço 02 de primeira linha.	50	3,10	Maillefer
07	Unidade	Broca de aço 03 de primeira linha.	50	3,10	Maillefer
08	Unidade	Broca de aço 04 de primeira linha.	50	3,10	Maillefer
09	Unidade	Broca de aço 05 de primeira linha.	50	3,10	Maillefer
10	Unidade	Broca de aço 06 de primeira linha.	50	3,10	Maillefer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Frasco	Fixador radiográfico odontológico, frasco com 475 ml.	50	10,80	Caithec
12	Frasco	Revelador radiográfico odontológico, frasco com 475 ml.	70	10,80	Caithec
13	Caixa	Filme odontológico radiográfico adulto, velocidade D, alta definição, caixa com 150 películas.	12	141,50	Agfa
14	Caixa	Filme odontológico radiográfico infantil, velocidade D, alta definição, caixa com 150 películas.	10	160,00	Prograd
15	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor A1.	70	9,80	Llis Fgm
16	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor A2.	70	9,80	Llis Fgm
17	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor A3.	70	9,80	Llis Fgm
18	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor A3,5.	70	9,80	Llis Fgm
19	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor B1.	70	9,80	Llis Fgm
20	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor B2.	70	9,80	Llis Fgm
21	Unidade	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida, de boa qualidade, cor B3.	50	9,80	Llis Fgm
22	Frasco	Ácido Fosfórico 37%, seringa de 4 gramas.	100	2,40	Biodinamica
23	Frasco	Sistema adesivo fotopolimerizável, quinta geração, com tampa que evita desperdício.	70	23,80	Ambar Fgm
24	Pacote	Amálgama em cápsula (cápsula com duas porções). Pacote com 50 cápsulas.	200	107,50	Sdi
25	Unidade	Óleo lubrificante spray para lubrificação de canetas odontológicas de alta e baixa rotação .	24	15,60	Maquira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

26	Pacote	Roletes de algodão para uso odontológico. Pacote com 100 roletes.	1000	1,80	SS Plus
27	Pacote	Sugador descartável odontológico. Pacote com 40 unidades..	1000	4,20	Max Clean
28	Caixa	Fio de sutura em seda 4.0, com agulha ½ CT 1,7 cm. Caixa com 24 unidades.	70	29,60	Technew
29	Unidade	Anestésico lidocaína com vasoconstritor, 3% 1:50.000, tubetes com 1,8 ml.	150	69,20	Pharmaceu- tical
30	Unidade	Cimento forrador de hidróxido de Cálcio. Pasta base e pasta catalizadora.Embalagem de plástico.	50	15,70	Technew
31	Kit	Material Restaurador temporário, kit com pó e líquido.	50	15,45	Biodinamica
32	Unidade	Verniz Fluoretado/ Fluorniz.	12	31,36	SS White
33	Frasco	Antisséptico bucal Gluconato de Clorexidina0,12%, embalagem com 250 ml.	06	6,24	Iodontosul
34	Bloco	Carbono de uso odontológico. Bloco com 12 Unidades	100	2,26	Maquira
35	Unidade	Pote Dappen.	12	2,45	Maquira
36	Unidade	Selante odontológico de fissuras fotopolimerizável, seringa de 2g.	10	9,90	Angelus
37	Unidade	Colgadura para filme odontológico.	20	3,80	Fava
38	Unidade	Mandril odontológico	05	3,84	Microdont
39	Pacote	Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila – estéril-7,5x7,5, 9 fios.	100	16,70	Minas Rey
40	kit	Cimento Odonológico temporário a base de óxido de Zinco e Eugenol (kit com pó e líquido).	50	34,30	SS White
41	Unidade	Fio de sutura em nylon 5.0, com agulha ½ CT 1,7 cm. Caixa com 24 unidades.	50	29,65	Technew
42	Unidade	Cimento de óxido de Zinco pó.	50	12,18	Maquira
43	Unidade	Pedra Arkansas para afiar curetas periodontais	05	31,00	Golgran
44	Unidade	Broca cirúrgica 702 longa	30	6,80	Kavo
45	Unidade	Compressor odontológico silencioso a ar para funcionamento de 03 consultórios ao mesmo (equipos)	02	4.095,00	Fiac
46	Unidade	Cimento cirúrgico odontológico	10	32,00	Technew



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

47	Unidade	Evidenciador de placa bacteriana 10 ml	25	6,00	Biodinamica
----	---------	---	----	------	-------------

PARTE 02

Item	Unidade	Especificação	Quant	Vr unit	Marca
01	Unidade	Espátula odontológica de inserção .	20	7,20	Golgran
02	Unidade	Alavanca Cirúrgica Seldin reta.	20	19,95	Fava
03	Unidade	Sindesmótomo.	20	7,20	Golgran
04	Unidade	Tesoura Íris.	20	12,60	Golgran
05	Unidade	Caneta alta rotação sistema push Button de boa qualidade	06	442,00	Kavo
06	Unidade	Aparelho de ultrassom com jato de Bicarbonato, sistema portátil, para fácil locomoção.	03	1.776,00	Ecel
07	Unidade	Seladora com guilhotina para envelope de esterilização.	02	269,00	Biotron
08	Unidade	Autoclave 21 litros, com câmara em aço inox, sem reservatório portátil	01	3.311,00	BS Equipamento
09	Unidade	Aparelho fotopolimerizador de resina. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência. Timer. Display digital. Bateria de alta performance.	03	397,00	Microdont
10	Unidade	Câmara escura para revelação de filme radiográfico odontológico.	01	141,22	Biotron
11	Unidade	Alavanca Apical reta.	10	19,95	Fava
12	Unidade	Fórceps 151.	10	64,00	Golgran
13	Unidade	Fórceps 150.	10	64,00	Golgran
14	Unidade	Fórceps 18R.	10	64,00	Golgran
15	Unidade	Fórceps 18L.	10	64,00	Golgran
16	Unidade	Fórceps 17.	10	64,00	Golgran
17	Unidade	Fórceps 16.	10	64,00	Golgran
18	Unidade	Fórceps 69.	05	64,00	Golgran
19	Unidade	Fórceps 01	05	64,00	Golgran
20	Unidade	Fórceps 02	05	59,50	Golgran
21	Unidade	Fórceps 03	05	59,50	Golgran
22	Unidade	Fórceps 04	05	59,50	Golgran
23	Unidade	Contra ângulo para uso odontológico	05	401,00	Kavo
24	Unidade	Micromotor para uso odontológico	05	442,40	Kavo
25	Unidade	Colher de dentina pequena	20	5,80	Golgran
26	Unidade	Colher de dentina média	20	5,80	Golgran
27	Unidade	Colher de dentina grande	20	5,80	Golgran



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

28	Unidade	Espátula Hollemback	30	5,80	Golgran
29	Unidade	Curetas periodontais Gracey 5-6	20	9,90	Golgran
30	Unidade	Curetas periodontais Gracey 7-8	20	9,90	Golgran
31	Unidade	Curetas periodontais Gracey 11-12	20	9,90	Golgran
32	Unidade	Curetas periodontais Gracey 13-14	20	9,90	Golgran
33	Unidade	Espátula de inserção de Hidróxido de Cálcio	20	5,80	Golgran
34	Unidade	Amalgamador (para manipulação de amálgama em cápsula). 110v	02	739,00	Ecel
35	Unidade	Condensador de amálgama pequeno (número 01)	20	5,80	Golgran
36	Unidade	Brunidor de amálgama	20	6,29	Fava
37	Unidade	Lima para osso Seldin 11	10	29,40	Fava
38	Unidade	Espátula para manipulação de material odontológico número 24	20	7,24	Golgran
39	Unidade	Afastador Minessota	10	7,49	Fava
40	Unidade	Cabo para bisturi	10	6,80	Fava
41	Unidade	Contra-ângulo odontológico (baixa rotação)	06	401,00	Kavo
42	Unidade	Peça reta para uso odontológico (para conectar ao micromotor)	06	328,50	Kavo

1.1.1- Através da presente ata fica registrada o seguinte resultado, abaixo especificados:

Ordem de Classificação	Fornecedores
1ª colocada nos itens acima	Dental BH Brasil Comercio de Produtos Odonto-Medico Hospitalar Eireli - EPP

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no **Centro de Saúde do Município de Ibertyoga/MG, mediante Nota Fiscal.**

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 07 (sete) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertyoga-MG, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 010/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco Brasil
- Conta Corrente:
- Agência:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ordem estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato da entrega, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do



contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. - Da Empresa Vencedora:

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da ordem de fornecimento pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da ordem de fornecimento, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.6.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 010/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibertioga, 22 de maio de 2019.

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal – Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: